

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2023 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MDIC Nº 377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 7º da Portaria SEPEC/ME nº 10.033, de 25 de novembro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das competências que lhe atribui o art. 43 do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SEPEC/ME nº 10.033, de 25 de novembro de 2022, no seu art. 7º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Se as empresas de que trata o art. 4º desta Portaria realizarem aportes a maior do que o devido, os valores em excesso poderão ser descontados de eventual saldo negativo existente ou, ainda, do montante a ser aportado nos meses subsequentes.

§ 1º O saldo negativo ocorre quando, a partir da realização de uma apuração contábil, verifica-se que, em um determinado período, a soma dos valores devidos e não aportados, podendo incluir multa e correções, é superior à soma dos valores já aportados.

§ 2º Valores aportados em excesso não serão objeto de juros ou correção monetária.

§ 3º No caso de cessarem as obrigações de depósito de que trata o caput, as empresas poderão requerer da instituição coordenadora do programa prioritário em que os recursos foram depositados a devolução de eventual saldo positivo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

